

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor CONTRATADA, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no serviço do objeto contratual;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor CONTRATADA;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es) Municipais.

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro – CE

14.9- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones: (88) 3569.1218 (Comissão de Licitações do Município de Deputado Irapuan Pinheiro – CE).

14.10 - Cópias do edital e anexo serão fornecidas mediante Protocolo de Recebimento de Edital, fornecidas nos horários de atendimento de 08:00 às 12:00 horas, somente na Sede da Comissão de Licitações do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, situada na Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

14.11- O Orçamento Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitações do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

14.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 24 de Maio de 2016.


MARIA JOELMA MOREIRA
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ANEXO I
PREGÃO 2016.05.20.1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A CONFECCIONAR LENÇÓIS, TOALHAS, CAMISAS, CALÇAS, BATAS, BOLSAS, BONÉS, FAIXAS E BANNER PERSONALIZADOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL					
			CRAS	SCFV DE 0 A 17 ANOS	IDOSOS	IGDPBF	SECRETARIA	TOTAL
01	BLUSAS COM LOGOMARCA EM MALHA FIO 30	UND	180	220	120	0	80	600
02	BLUSAS DE GOLA COM LOGOMARCA EM MALHA FIO 30	UND	100	150	0	50	0	300

2.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
FARDAMENTO			
01	BLUSAS COM LOGOMARCA EM MALHA FIO 30	UND	300

2.3. SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE				TOTAL
			SECRETARIA	HOSPITAL	PSF	VIGILANCIA EM SAÚDE	
01	CAMISA EM PV 65% VISCOSE E 35% POLIESTER COM GOLA PERSONALIZADA	UND	30	40	60	20	150
02	CAMISA REGATA EM MALHA PV 65% VISCOSE E 35% POLIESTER COM GOLA CARECA PERSONALIZADA	UND	25	25	35	15	100
03	CAMISAS GOLA PÓLO EM MALHA PV	UND	20	20	20	10	70
04	MEIAS	PAR	0	0	40	10	50
05	BATA EM BRIM PERSONALIZADA	UND	0	30	50	0	80
06	CALÇA EM BRIM PERSONALIZADA	UND	5	30	35	10	80
07	PIJAMA EM MALHA PV PERSONALIZADO	UND	0	80	20	0	100
08	LENÇOL TAMANHO PADRÃO EM ALGODÃOZINHO PERSONALIZADO	UND	20	85	45	0	150
09	TOALHA DE BANHO PERSONALIZADA	UND	5	35	10	0	50
10	TOALHA DE ROSTO PERSONALIZADA	UND	5	35	10	0	50

11	BOLSA EM LONA PERSONALIZADA	UND	10	0	40	10	60
12	BONÉ EM BRIM PERSONALIZADO	UND	10	0	40	10	60
13	BANNER EM LONA ACRILICA COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA	UND	5	5	5	5	20
14	FAIXA EM LONA ACRILICA COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA	MT	5	5	5	5	20
15	FAIXA EM TECIDO DE ALGODÃO PERSONALIZADA	MT	5	5	5	5	20
16	FAIXA EM TACTEL PERSONALIZADA	MT	5	0	10	5	20

2.4. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	BLUSAS COM LOGOMARCA EM MALHA FIO 30	UND	50
02	CALÇA EM BRIM PERSONALIZADA	UND	50
03	BONÉ EM BRIM PERSONALIZADO	UND	50

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- A confecção deverá ser feita conforme detalhamento específico de cada item;
- Entregar os itens conforme o prazo estabelecido;
- Entregar os itens com materiais de primeira qualidade;
- Atender as determinações e peculiaridades estabelecidas pelas Unidades Administrativas Interessadas;
- A distribuição do quantitativo estabelecido, deverá ser levado em conta as necessidades apresentadas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Faz-se necessário a presente solicitação no intuito de apoiar as atividades vivenciadas pelos usuários nos mais diversos serviços e atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, padronizando os diversos segmentos administrativos.

5. PRAZO PARA CONFECÇÃO/ENTREGA: 05 (cinco) dias

PÚBLICO/CLIENTE ALVO

6.1 Aos usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, funcionários no exercício de funções, bem como em atividades desenvolvidas pelas Unidades Administrativas Interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados para efetuar a entrega;

b) Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- b) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e as especificações e detalhamento especificado, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais, bem como entregar os itens em conformidade com as **ORDENS DE SERVIÇOS-AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/CONFECÇÃO**;
- c) Os itens a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, conforme especificação e detalhamento designado na especificação, bem como ser entregue de forma adequada ao manuseio e ao condicionamento;
- d) Utilizar nos serviços prestados profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;
- e) Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;
- f) Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, além de despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos mesmos.

DO VALOR ESTIMADO

9.1 Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo estimado como referência para o objeto desta licitação foi composto com base em preços coletados no mercado.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução será até **31 de Dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Deputado Irapuan Pinheiro-Ce, 16 de maio de 2016.



ELABORADO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



APROVADO

ORDENADOR DE DESPESA



APROVADO

ORDENADOR DE DESPESA



APROVADO

ORDENADOR DE DESPESA



APROVADO

ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

À PREGOEIRA
PREFEITURA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
PREGÃO Nº _____

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: Fax:

Banco: Agência N.º: Conta Corrente n.º:

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A CONFECCIONAR LENÇÓIS, TOALHAS, CAMISAS, CALÇAS, BATAS, BOLSAS, BONÉS, FAIXAS E BANNER PERSONALIZADOS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Apresentamos nossa proposta para os serviços abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE 001	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES	
				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	CAMISA EM PV 65% VISCOSE E 35% POLIESTER COM GOLA PERSONALIZADA	UND	150		
02	CAMISA REGATA EM MALHA PV 65% VISCOSE E 35% POLIESTER COM GOLA CARECA PERSONALIZADA	UND	100		
03	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA PV	UND	70		
				SUBTOTAL	

LOTE 002	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES	
				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	BLUSAS C/ LOGOMARCA EM MALHA FIO 30	UND	950		
02	BLUSAS DE GOLA C/ LOGOMARCA EM MALHA FIO 30	UND	300		
				SUBTOTAL	

LOTE 003	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES	
				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	PIJAMA EM MALHA PV PERSONALIZADO	UND	100		
02	MEIAS	PAR	50		
				SUBTOTAL	

LOTE 004	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES	
				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	BATA EM BRIM PERSONALIZADA	UND	80		
02	CALÇA EM BRIM PERSONALIZADA	UND	130		
				SUBTOTAL	

LOTE 005	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES	
				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	LENÇOL TAMANHO PADRÃO EM ALGODÃOZINHO PERSONALIZADO	UND	150		
02	TOALHA DE BANHO PERSONALIZADA	UND	50		
03	TOALHA DE ROSTO PERSONALIZADA	UND	50		
				SUBTOTAL	

LOTE 006	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES	
				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	BOLSA EM LONA PERSONALIZADA	UND	60		
				SUBTOTAL	

LOTE 007	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES	
				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	BONÉ EM BRIM PERSONALIZADO	UND	110		
				SUBTOTAL	

LOTE 008	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES	
				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	BANNER EM LONA ACRILICA COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA	M	20		
				SUBTOTAL	

LOTE 009	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES	
				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	FAIXA EM LONA ACRILICA COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA	MT	20		
02	FAIXA EM TACTEL PERSONALIZADA	MT	20		
03	FAIXA EM TECIDO DE ALGODÃO PERSONALIZADA	MT	20		
				SUBTOTAL	

VALOR GLOBAL: R\$ (POR EXTENSO)

PRAZO PARA CONFECÇÃO/ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS – conforme edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

A licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III – ITEM 1
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF),

DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.05.20.1**, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

DECLARANTE



ANEXO III – ITEM 2
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <RAZÃO SOCIAL, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 2016.05.20.1, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

OUTORGANTE

(Firma Reconhecida)

[Assinatura]

ANEXO III – ITEM 3
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF),

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.05.20.1**, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que:

a) cumpre ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

c) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

DECLARANTE



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro, CEP 63.645-000, através do(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a(o) _____, pessoa jurídica, sediada à _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, CGF sob o nº _____, por seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tombado sob o nº **2016.05.20.1**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente _____, constantes do(s) lote(s) nº _____, do Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, no qual restou vencedora a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ _____ (____), a ser pago na proporção dos serviços licitados, segundo as autorizações de ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, **acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista** da licitante vencedora, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE ____	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALORES	
					R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
SUBTOTAL						

3.2. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, com endereço na Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro, CEP 63.645-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2016**, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos, consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente(s) à(s) Secretaria(s) Contratante(s), na(s) seguinte(s) dotação(ões):

(1) _____ - _____

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente e as especificações e detalhamento especificado, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais, bem como entregar os itens em conformidade com as **ORDENS DE SERVIÇOS-AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/CONFECÇÃO**;

6.2.3- Os itens a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, conforme especificação e detalhamento designado na especificação, bem como ser entregue de forma adequada ao manuseio e ao condicionamento;

6.2.4- Utilizar nos serviços prestados profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;

6.2.5- Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

6.2.6- Responder por todos os ônus referente aos serviços ora CONTRATADA, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, além de despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos mesmos.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se A CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação

das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor CONTRATADA, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no serviço do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor CONTRATADA;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.7. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços pela Administração.

9.8. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, ___ de _____ de 2016.

<NOME DO SECRETÁRIO(A) GESTOR(A)>
Secretário(a) de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____